



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0002/2016

*Termo de contrato de aquisição de medicamentos genéricos e éticos, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC e a empresa **WILMAR PARISENTTI & CIA LTDA EPP**, vencedora do Pregão nº 006/2015 (processo licitatório n.º 009/2015)*

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Exmo. Senhor Silvano Rodrigo Pratto.

CONTRATADA: **WILMAR PARISENTTI & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.088.014/0001-60, com sede a Av. Quinze de Novembro, 257, Sala 02, Centro da cidade de Erval Velho- SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Wilmar Parissentti, CPF n.º 384.229.059-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá medicamentos éticos (prescrito por médicos / controlados / de tarjas vermelha e preta) para distribuição gratuita, com o desconto de 15,30 percentual sobre a Tabela divulgada pela ABCFARMA e para fornecimento até 31 de julho de 2016.

1.1.1 Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da ABCFARMA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado

1.1.2. Os medicamentos deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação (anexo V), bem assim:

- a - Possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou comprovação de isenção;
- b - Possuir prazo de validade superior a 1/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento;
- c - Estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090, de 1990).

1.1.3. Os itens considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.1.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a - Inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, fora do prazo de validade exigido, com embalagens defeituosas, sem o lote de fabricação especificado no rótulo, conforme a legislação;
- b - Diferente da proposta apresentada na fase licitatória; e
- c - Ausência do lote, validade e demais exigências legais pertinentes nas embalagens respectivas.

1.1.5. Quanto às especificações técnicas exigidas, serão verificados no recebimento, os requisitos seguintes:

- a - Especificações dos produtos – os medicamentos devem ser entregues em conformidade com a especificação do edital: nome genérico (quando cabível), forma farmacêutica, concentração, apresentação, condições de conservação e inviolabilidade;

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- b - *Certificado de análise de controle da qualidade – todo produto deve estar acompanhado do certificado de análise do lote entregue;*
- c - *Embalagem e rotulagem - Os produtos devem ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, e quando cabível constando externamente de forma visível, sendo permitida a utilização de etiquetas adesivas, os seguintes dizeres: Venda Proibida. Produto destinado a Órgãos Públicos;*
- d - *Lote/validade – O número do lote do produto recebido deve ser o mesmo constante da Nota Fiscal. O prazo de validade deve estar de acordo com o prazo mínimo especificado em edital no, ato da entrega;*
- e - *Nos casos de produtos injetáveis apresentados na forma de pó ou liofilizados, o valor unitário do produto deve incluir diluente correspondente necessário para sua aplicação.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. *Os produtos serão retirados pelo Fundo Municipal de Saúde no estabelecimento comercial do licitante vencedor, devidamente autorizado pelo ANVISA e demais órgãos competentes e legislações pertinentes, no Perímetro urbano do Município de Erval Velho, mediante autorização formal expedida pelo Fundo Municipal de Saúde por funcionário credenciado.*

2.1.1. *As retiradas dos produtos somente poderão ser efetuadas mediante requisição do contratante, a qual mencionará o medicamento a ser fornecido, sendo vedada a troca por quaisquer outros produtos ou de diferente marca à solicitada, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente às retiradas mensalmente, discriminando os itens fornecidos, com as respectivas quantidades e valores, bem como, as requisições comprovadas às retiradas.*

2.1.2. *A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.*

2.1.3. *Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.*

2.2. *Não havendo disponibilidade do tipo de medicamento solicitado, deverá ser ofertado, dentre os remanescentes, o que possuir o menor preço, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor para pó medicamento fornecido, sobre o qual incidirá o percentual de desconto oferecido.*

2.3. *A Contratada não poderá, sem motivo justo e autorização do Fundo Municipal de Saúde, substituir os medicamentos solicitados.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. *Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da ABCFARMA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.*

a) Medicamentos Éticos: 15,30%

3.2. *O pagamento será feito com Recursos próprios ou de convênio, a cada 15 dias e mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições.*

3.2.1. *As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de cada fornecimento, ou*

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

emitidas sempre ao final de cada mês.

3.3. *O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.*

3.4. *Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.*

3.4.1. *Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.*

3.4.2. *Possíveis reajustes serão comprovados mediante comunicação expressa e assinada pelo proponente, com apresentação de nota fiscal de compra e de fornecedor. O reajuste de preço, quando admitido, fica limitado ao repassado ao consumidor comum, e somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo.*

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. *A duração do contrato será até 31 de julho de 2016.*

4.2. *O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;*

4.3. *Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. *As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC para o exercício de 2016, aprovado através da Lei nº 1.411 /2015, através da seguinte classificação:*

Órgão: 09.00/ Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

Unidade: 09.01/ Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

Proj/Ativ: 2.037/ Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.0000 / Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. *A CONTRATADA deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.*

6.2. *A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos medicamentos contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. *Disponibilizar os produtos, objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre que a contratante necessitar;*

7.1.2. *Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.*

7.1.3. *Disponibilizar, de imediato, as quantidades integrais de produtos especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;*

7.1.4. *Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.*

7.2. *A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.*

7.3. *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 10 % sobre o valor do montante previsto sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado a R\$ 5.000,00.*

7.3.1. *A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.*

7.4. *Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

7.4.1. *Advertência por escrito.*

7.4.2. *Multa com forme item 7.3.*

7.4.3. *Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Eral Velho, SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.*

7.4.4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.*

7.5. *Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.*

7.6. *O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:*

7.6.1. *Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;*

7.6.2. *Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;*

7.6.3. *Lentidão de seu cumprimento;*

7.6.4. *O cometimento reiterado de faltas na sua execução;*

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.*

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. *Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).*

9.2. *Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta,*

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 06 de janeiro de 2.016.

*Silvano Rodrigo Pratto,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde*

*Wilmar Parissentti
Contratada.*

Testemunhas:

*Nome: Anderson Piovesan
CPF: 915.373.479-34*

*Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt*